



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013

Prazo: de 22 de julho de 2013 a 21 de julho de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **AUTO ELETRICA CORONEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 326 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.712.640/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Jose Baggio**, inscrito no CPF sob o nº 529.612.909-10, portador da cédula de identidade RG nº 1.309.344, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	7	BATERIA 90 AMPERES, 17 PLACAS COM CERTIFICACAO DE ISO	BATER LIFE	5,00	206,00	1.030,00

(um mil e trinta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/Unidade	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	Elemento	FONTE	CODIGO
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3652



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3656
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	3657
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	3658
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	3659
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	3660
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	3663
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	3664
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	3665
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	3666
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	000	3667
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	104	3668
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	107	3669
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	112	3670
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	115	3671
05.03	Departamento de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	000	3676
05.03	Departamento de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	556	3677
05.04	Fundeb	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30	102	3681
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	3683
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3684
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3685
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	3688
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	3689
06.02	Departamento de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	3722
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30	000	3742
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	3749
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	000	3747
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	3748
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	3756
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	3762
09.01	Departamento de Indústria e Comercio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3765

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 60/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação da divisão de compras. Ser fornecidos nas secretarias municipais/departamentos, localizados dentro do perímetro urbano, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. Quando da entrega, a DETENTORA deverá retirar a bateria usada, sendo que a recusa em fazê-lo, desobriga a CONTRATANTE de efetuar a entrega em data futura.

8.3. Os itens deverão atender a Portaria nº 299 de 14 de junho de 2012.

8.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou ATA, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.7. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.8. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.9. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ATA, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.10. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:

9.1. Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;

9.2. Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;

9.3. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.5. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra a cada dia de atraso na entrega do objeto;

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 60/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Antonio Jose Baggio
Auto Elétrica Coronel
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

ATIVO CIRCULANTE	1.175,70	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	2.800,00	0,00
CASH E EQUIVALENTES DE CASH	1.175,70	0,00	OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.149,00	0,00
CASH E EQUIVALENTES DE CASH EM	1.175,70	0,00	PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA A PAGAR A	1.651,00	0,00
MÉDIA ANUAL			CURTO PRAZO		
			PASSIVO A PAGAR	1.651,00	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	888,00	0,00
			TRIBUTOS E OUTROS A PAGAR A	763,00	0,00
			CURTO PRAZO		
			FORMIDACÃO E OUTROS A PAGAR	863,00	0,00
			NACIONAL A CURTO PRAZO		
			DÍVIDAS CIRCULANTES A CURTO PRAZO	763,00	0,00
			VALORES INDEVIDUÁVEIS	863,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	2.800,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	-1.624,30	0,00
			IMPONIBILIDADE OU DEFICIT DO EXERCÍCIO	-1.624,30	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-1.624,30	0,00

NOVENAPRODOSA AO MENINO

JESUS DE PRAGA

Oh Jesus que dissestes: "Paga e recebe, procura e acharás, bota a porta se abrir", por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu bem procuro e vos rogo que minha prece seja atendida (menciona-se o pedido). Oh Jesus que dissestes: Tudo o que for pedido ao Pai em meu nome, ele atenderá, por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida (menciona-se o pedido). Oh Jesus que dissestes: Tudo o que for pedido ao Pai em meu nome, ele atenderá, por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida (menciona-se o pedido). 1. Pai Nosso, 3 Ave Marias e 1 Salve Rainha. Em casos urgentes, essa novena deverá ser feita em 9 horas e mandada publicar em agradecimento por uma graça alcançada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR DECRETO Nº. 5.287, de 22 de julho de 2013.

Rescindido, a pedido, Contrato de Trabalho com Profissional da Educação deste Município, regime jurídico celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989, DECRETA:

1ª. Fica rescindido, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 5576 de 02/07/2013, o contrato de trabalho que mantinha este Município, desde a data de 15/02/1982, com o ocupante de emprego público de Professor Municipal, Cleomar Rossetti Zago.

Parágrafo único. A rescisão contratual solicitada nos termos do caput deste artigo, por motivo de *esposandis* por tempo de contribuição, concedida pelo Regime Geral de Previdência RGPS-INSS, vigor a partir de 19(denove) de julho de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da rescisão, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonolli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 87/2013 - Pregão Presencial nº 60/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: GD AUTO ELÉTRICA LTDA, sob CNPJ nº 14.448.008/0001-20. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas para a administração municipal. Valor total estimado de R\$ 84.915,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e quinze reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 22 de julho de 2013. Frank Artel Schiavini - Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 88/2013 - Pregão Presencial nº 60/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: AUTO ELÉTRICA CORONEL LTDA, sob CNPJ nº 16.712.640/0001-64. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas para a administração municipal. Valor total estimado de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 22 de julho de 2013. Frank Artel Schiavini - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA RETIFICAÇÃO DE AVISO EDITAL 44/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina, informa que foi publicado erroneamente o Valor total dos lotes, conforme Anexo I, Termo de Referência do Edital 44/2013, com abertura para o dia 03/08/2013, às 09:00 horas, sendo corrigido da seguinte forma:

Onde se lê: Valor Geral dos Lotes: R\$ 127.186,45 (Cento e vinte e sete mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Leia-se: Valor Geral dos Lotes: R\$ 116.672,83 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Sulina, 23 de julho de 2013.

ALMIR MACIEL COSTA

PREFEITO

ITAJAÍARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 1428/2013

Contratante: Município de Itajaíara D'Oeste - PR
Contratado: Pneumag Comércio de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.458.432/0001-18.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus e lubrificantes em geral para uso na frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas municipais no período de até 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 040/2013.

Valor: Até R\$ 83.082,00 (Oitenta e três mil e oitenta e dois reais). Vigência do Contrato: De 22 (vinte e dois) de julho de 2013 a 22 (vinte e dois) de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAUDE DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 134/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2013 -

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de material hospitalar para manutenção das atividades de enfermagem da Secretaria de Saúde e uso pelos profissionais da área, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 06 de agosto de 2013 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Viktor Benscheld, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo e-mail licitacoespma@yahoo.com.br

Saúde do Iguaçu, 23 de julho de 2013.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Dois Vizinhos Country Club, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem CONVOCAR Assembleia Geral Extraordinária, com base no Capítulo IV, § 1º, item III, alínea B do Estatuto, com o fim de discutir e deliberar sobre alteração ou reforma do Estatuto, especificamente em relação a SEÇÃO 1ª DAS ELEIÇÕES B quanto as condições e atributos dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Tesoureiros, sendo ACRESCENTADO ao Estatuto, no artigo 53º, o § 4º.

A referida Assembleia Geral Extraordinária realizará-se à sede social do clube, na data de dois de Agosto de dois mil e treze, às quinze horas, com a seguinte pauta:

Instalação da Assembleia para tal fim convocada, podendo deliberar com a presença da maioria absoluta dos sócios patrimoniais, em primeira convocação, 01 hora depois, em segunda convocação, com número não inferior a 50% dos associados e, em terceira convocação, 01 hora mais tarde, com qualquer número de sócios presentes.

Discussão, deliberação a cerca da alteração do Estatuto, para ACRESCENTAR o § 4º, ao artigo 53º, com a seguinte disposição: §4º Para concorrer ao Cargo de Presidente, vice-presidente, 1º e 2º Tesoureiro, obrigatoriamente os candidatos terão que apresentar no ato do registro da proposta: CND do Serviço de Proteção ao Crédito, CND do Cartório do Ofício e Protestos de Pessoas Físicas e Jurídicas; folha corrida obtida junto ao Cartório Distribuidor da Comarca de Dois Vizinhos PR, sendo que tais certidões deverão ter data de expedição nunca inferior a 30 dias do registro da chapa.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE PORTARIA Nº. 0121/2013

ALVARO FELIPE VALERIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear A Comissão Especial de Acompanhamento, Execução e Fiscalização do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Governo do Estado do Paraná, a ser executado neste Município, com a seguinte composição:

CENI VITÓRIA FORTUNATI FERST

Secretaria de Administração e Finanças

ROSANE CARLOS D'ÁVILA

Engenheira

SONIA MARIA ALTENRATH

Chefe do Setor de Licitações

GERALDO ANTONIO VAILATTI

Responsável pelo Departamento de Planejamento e Projetos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JULHO DE 2013

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito de Clevelândia

Oração em Sagrado Coração de Jesus

Abri-me o Vosso Sagrado Coração, ó Jesus, mostrai-me os seus encantos, uni-me a ele para sempre. Que todos os movimentos e palpitações do meu coração, mesmo durante o sono, Vos sejam um testemunho do meu amor e vos digam sem cessar: "Sim, Senhor Jesus, eu Vos adoro... Aceita o pouco bem que pratico... Faz-me a mercê de reparar o mal cometido... para que Vos louve no tempo e Vos bendiga durante a eternidade. Amém."



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

LEI Nº 178/2013

Aprova o Loteamento Residencial Capelaes e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprova, e eu, Raul Camilo Iottton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono e assino.

LEI Nº 178/2013

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do loteamento sob o nº 16 (dezesseis), do Loteamento Residencial Capelaes, do Município de Dois Vizinhos, com a área de 14.862,83m² (quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados), situado sob o nº 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, com a denominação de "Loteamento Residencial Capelaes", situado no bairro Sagrada Família, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras e 19 (dezanove) lotes, assim distribuídos:

Quadra Residencial I - Parcelamento da Área			
Quadra	Área m²	Área m²	%
01	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
02	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
03	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
04	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
05	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
06	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
07	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
08	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
09	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
10	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
11	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
12	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
13	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
14	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
15	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
16	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
17	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
18	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
19	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
20	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
21	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
22	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
23	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
24	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
25	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
26	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
27	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
28	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
29	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
30	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
31	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
32	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
33	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
34	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
35	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
36	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
37	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
38	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
39	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
40	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
41	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
42	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
43	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
44	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
45	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
46	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
47	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
48	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
49	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
50	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
51	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
52	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
53	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
54	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
55	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
56	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
57	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
58	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
59	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
60	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
61	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
62	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
63	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
64	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
65	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
66	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
67	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
68	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
69	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
70	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
71	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
72	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
73	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
74	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
75	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
76	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
77	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
78	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
79	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
80	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
81	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
82	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
83	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
84	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
85	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
86	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
87	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
88	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
89	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
90	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
91	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
92	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
93	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
94	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
95	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
96	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
97	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
98	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
99	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
100	2.200,00m²	2.200,00m²	14,80%
Área Total dos Lotes			
		44.000,00m²	100,00%

Diário Oficial dos Municípios

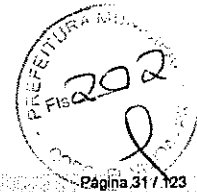
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 24 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0393

Página 31 / 123



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 0120/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário CLAUDIMIR LUIZ TRETTO, RG: 5.083.203-1, como Gestor do Projeto: FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA DA REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE JULHO DE 2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº. 0121/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Acompanhamento, Execução e Fiscalização do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Governo do Estado do Paraná, a ser executado neste Município, com a seguinte composição:

ZENI VITÓRIA FORTUNATI FERST

Secretaria de Administração e Finanças

ROSANE CARLOS D'ÁVILA - Engenheira

SONIA MARIA ALTENRATH - Chefe do Setor de Licitações

GERALDO ANTONIO VAILATTI

Responsável pelo Departamento de Planejamento e Projetos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JULHO DE 2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº. 0122/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo para participarem da vistoria dos veículos que serão utilizados para fazer o transporte coletivo de passageiros nos perímetros urbanos e rural deste município no segundo semestre do ano de 2013.

ELIZEU SARAIVA - CPF: 752.525.979-87

ANTONINHA T. DE FREITAS - CPF: 752.519.229-49

IZAIR NUNES - CPF: 285.546.049-20

SILVANA PIAZZA SOMENSI - CPF: 684.804.159-91

ALGACIR PINTO - CPF: 014.547.069-53

SERGIO SCHEREINER - CPF: 724.732.409-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE JULHO DE 2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

DECRETO Nº 060/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído, nos termos do Art. 73 da Lei nº 495/2010, gratificação pelo regime de tempo integral, a servidora desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionada, cujo percentual será calculado sobre o seu respectivo vencimento, a partir de julho de 2013.

Artigo 2º - A servidora pública beneficiada é:

Rosenilda Matias - Agente Comunitária de Saúde - 60% (sessenta por cento)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente o Decreto nº 006/2013, no que se refere à Gratificação por Tempo Integral da servidora citada no art. 2º.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 10 de julho de 2013.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.287, de 22 de julho de 2013.

Rescinde, a pedido, Contrato de Trabalho com Profissional da Educação deste Município, regime jurídico celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989, DECRETA

Art. 1º. Fica rescindido, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 5576 de 02/07/2013, o contrato de trabalho que mantinha este Município, desde a data de 15/02/1982, com a ocupante de emprego público de Professor Municipal, Cleomara Rossetti Zago.

Parágrafo único. A rescisão contratual solicitada nos termos do caput deste artigo, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Regime Geral de Previdência RGPS-INSS, vige a partir de 19(dezenove) de julho de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da rescisão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 87/2013 - Pregão Presencial nº 60/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: GD AUTO ELETRICA LTDA, sob CNPJ nº 14.448.008/0001-20. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas para a administração municipal. Valor total estimado de R\$ 84.915,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e quinze reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 22 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 88/2013 - Pregão Presencial nº 60/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: AUTO ELETRICA CORONEL LTDA, sob CNPJ nº 16.712.640/0001-64. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas para a administração municipal. Valor total estimado de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 22 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 026/2013 de 23/07/2013 CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 050, de 30/09/2011, no Edital de Concurso Público aberto sob Nº 001 de 19/01/2012(abertura do certame) combinado com os Editais nº. 010 de 23/03/2012 (aprovados/homologação) e nº. 030 de 30/05/2012(retificação ordem classificação OMR) e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 5.184 de 14/03/2013 que estabeleceu segunda alteração na redação dada ao art. 1º do Decreto nº. 4.852 de 21/06/2012 que suspendeu os atos e prazos do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012, seguidos da 3ª alteração conforme Decreto nº 5.237 de 09/05/2013 e da 4ª alteração conforme Decreto nº. 5.272 de 01/07/2013 e,

Considerando que as alterações se deram em razão de o Ministério Público do Paraná, Comarca de Coronel Vívda-PR, promover 2º, 3º e 4º Termo Aditivo à Recomendação Administrativa nº. 03/2012, autorizando a contratação de determinados profissionais aprovados no certame público 001/2012 de 19/01/2012, para atender necessidade premente na prestação de serviços à população, no que tange à educação, saúde, salubridade pública e de manutenção do sistema viário rural, assim como, colocar em funcionamento programas sociais de extrema relevância para a população local, conforme Termos Aditivos anexos aos Ofícios nº. 18/2013 de 12/03/2013, nº. 46/2013 de 08/05/2013 e nº. 64/2013 e,

Considerando que dentre o rol de profissionais autorizados à contratação, constam, no 4º aditamento, 05(cinco) Professor e 01(um) Psicólogo aprovados no Concurso Público 001/2012 de 19/01/2012 e,

Considerando que o Edital nº. 021/2013 de 11/07/2013 promoveu a convocação dos cinco professores e de um psicólogo, e,

Considerando que dos 05 professores convocados, 02(dois) profissionais da educação Beatriz Regina Brum e Índia Mara Bayer Kalinoski, classificados respectivamente em 37º e 38º lugares, também não aceitaram a vaga solicitando reposicionamento para o final da relação dos aprovados no cargo de professor, oportunidade prevista no item 4.1 do Capítulo XIV do Edital de Concurso 001/2012, conforme declaração de desistência de